



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 26 de dezembro de 2014

SÉRIE 3 ANO VI Nº243

Caderno Único

Preço: R\$ 7,00

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº148, 24 de dezembro de 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº37, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - FECOP, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº31, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000, CRIA O CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL, EXTINGUE OS FUNDOS QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O §5º do art.1º da Lei Complementar nº37, de 26 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º...

§5º Os recursos que compõem o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, também poderão ser utilizados:

I - em ações voltadas à Educação Profissional e outras modalidades de preparação para o trabalho integrados ao Ensino Médio, inclusive por meio de Organizações Sociais, devidamente qualificadas pelo Poder Executivo Estadual, na forma prevista no art.7º da Lei nº12.781, de 30 de dezembro de 1997;

II – pelo Chefe do Poder Executivo para ressarcimento aos cofres públicos relativamente ao valor do ICMS dispensado no exercício de 2014, nas operações incentivadas, com:

a) energia elétrica destinada aos consumidores da classe residencial com consumo mensal igual ou inferior a 50 KWh e da classe residencial baixa renda com consumo mensal de 51 a 140 KWh, nos termos do inciso XI do art.4º da Lei nº12.670, de 27 de dezembro de 1996;

b) óleo diesel destinado ao transporte coletivo urbano e metropolitano de passageiros, conforme Lei nº14.091, de 14 de março de 2008;

c) medicamentos destinados à prestação de serviços de saúde, nos termos dos Convênios ICMS nºs162/94 e 87/02 ou em cumprimento de mandado judicial.” (NR)

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de dezembro de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
João Marcos Maia
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº003/2014

CEDENTE: O GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº07.651.302/0001-79. CESSIONÁRIO: CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº09.443.581/0001-00. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso de 02 (dois) veículos marca/modelo NISSAN/GRAND LIVINA 1.8 S, ano/modelo 2014/2014, placas PMS 0140 e PMS 2270**, discriminado no Processo Administrativo nº8135960/2014, a partir de 15 de dezembro de 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo de Cessão de Uso no art.17, inciso II, alínea “a” Lei Federal nº8.666/1993 e posteriores alterações, bem como pela Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004, assim como nas demais disposições legais aplicáveis, estando vinculado ao processo administrativo nº8135960/2014, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se no dia 31 de dezembro de 2015. FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 15 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: George Lopes Braga - Secretário Executivo do Gabinete do Governador e Cel. Ronaldo Mota Viana - Chefe da Casa Militar.

George Lopes Braga

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA Nº129/2014 - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de executar a mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2014.

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº129/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Brenda Castro Alves	Orientador de Célula	III	25 a 27.12.2014	Tauá	2½	77,10	192,75
Jeferson Cavalcante Galdino	Orientador de Célula	III	25 a 27.12.2014	Tauá	2½	77,10	192,75
TOTAL							385,50

*** **

PORTARIA Nº130/2014 - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR, que exerce o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, matrícula nº095077-2-8, da Casa Civil, a viajar aos municípios de Tauá e Caririçu, no período de 25 a 29 dezembro do ano em curso, a fim de executar a mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 4 1/2